



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO Nº 005/2022.

PROCESSO Nº 009/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos vinte e um (21) dias do mês de Março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 009/2022. RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, localizado na rua Londres, nº47 no bairro Jardim Europa, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.701-267, e-mail: procir.procir@yahoo.com, tel: 31-3774-0711, 31-3130-2919 31-3177-0607, cujo CNPJ é 19.188.783/0001-07, neste ato representado por Euro Márcio Nazareno da Costa, CPF:014.673.766-04, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR					
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT R\$
7	100	Agulha Gengival Curta Descartável. Indicado para aplicação de anestesia. Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Comprimento aproximado: Curta: 22mm.	Caixa	100	39,50	3950,00	100	395,00	500 19750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



		Caixa com 100 unidades. MARCA: PROCARE								
08	30	Agulha Gengival Longa Descartável. Indicado para aplicação de anestesia. Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Comprimento aproximado: Curta: 30 mm. Caixa com 100 unidades. MARCA: PROCARE	caixa a	30	39,50	1.185,00	30	1.185,00	150	5925,00
73	10	Dessensibilizante. Indicado para tratamento da dentina hiperestésica pois recobre e oblitera os túbulos dentinários, formando uma barreira que inibe a passagem do estímulo doloroso para a polpa. Indicado para o tratamento de hiperestesia dentinária, principalmente na região do colo, para aplicação sob restaurações, na prevenção de sensibilidade. Possui cargas minerais nanométricas que penetram e reforçam a dentina, protegendo contra erosões cervicais. * O resultado é imediato após a aplicação e o paciente não precisa de restrição para ingestão de alimentos líquidos ou sólidos. * Não necessita ser fotopolimerizado, e não forma película sobre a superfície dental. * É compatível com qualquer sistema adesivo ou restaurador, podendo ser utilizado como “primer” nos sistemas restauradores ou cimentantes que	Unidade	10	19,30	193,00	10	193,00	50	965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



		necessitam esse agente. * O Flúor presente em sua composição é um agente adicional na dessensibilização dentinária. * Seus principais componentes Glutaraldeído e HEMA - Hidroxietil metacrilato, reagem como proteínas dos túbulos dentinários selando e prevenindo o movimento de fluídos em seu interior e consequentemente impedindo a sensação dolorosa. pós-operatória, antes da realização de moldagens, em pacientes com relatada sensibilidade ao frio, após procedimentos de raspagem e alisamento radicular, para reduzir o acúmulo de placa bacteriana e para reduzir a progressão do desgaste cervical causada por abrasão e erosão. Essa proteção é intensa nos primeiros 6 meses após a aplicação, sendo necessária nova aplicação após esse período. Embalagem com 10 ml. MARCA: TOTAL BLANC OFFICE-DFL								
78	20	Pasta profilática com flúor. Indicada para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Não contém óleo. Viscosidade ideal. Sabores morango /uva. Embalagem com 90 gramas. MARCA: PAST PRO- IODONTOSUL	Unidade	20	4,06	81,20	20	81,20	100	406,00
86	10	Espátula de titaneo para resina modelo thompson nº 4, autoclavável, indicado para inserção de resina utilizada nos tratamentos dentários, dentre outros materiais. MARCA: CASSIFLEX	Unidade	10	38,90	389,00	10	389,00	50	1945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais, medicamentos, equipamentos e produtos diversos para o setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim**, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 005/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº005/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 005/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto



apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (CINCO) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.



8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 005/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** convocar o segundo colocado e seguintes para executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº005/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

BALDIM/MG, 21 de março de 2022.

Prefeito Municipal de Baldim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!

